Pelo presente termo de compromisso, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, sediado
à Praça Samuel Sabatini, n.º 50, inscrito no Cadastro da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº
46.523.239/0001-47, neste ato denominado CONCEDENTE, representado pelo Senhor Diretor do
Departamento de Gestão de Pessoas, e, de outro, o(a) Sr(a
, residente na
, telefone
estudante do do Curso de
doravante denominado ESTAGIÁRIO(A) , e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE
, sito à
, através de
seu representante legal, celebram o presente compromisso, nos termos seguintes :
Cláusulas
objetivando a integração em termos de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano. 2ª - O ESTAGIÁRIO(A) compromete-se a:
I. cumprir as tarefas que lhe forem atribuídas, consoante ao plano de atividades estabelecido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE, em conjunto com o CONCEDENTE, devendo comunicar ao CONCEDENTE, em tempo hábil, a eventual impossibilidade de cumpri-las quanto aos aspectos técnicos e ao prazo.
II. Cumprir todas as normas e procedimentos adotados no âmbito da Administração Municipal seguindo rigorosamente todas as orientações emanadas dos agentes municipais supervisores do estágio, sob pena de ser imediatamente desligado, com comunicação do fato à INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE;
III. Manter sigilo absoluto, quando tiver acesso a informações, documentos, projetos e outros considerados de alto grau de confidencialidade.
3º - A Instituição de Ensino Interveniente compromete-se a providenciar o seguro obrigatório em favor do estagiário, conforme disposto no parágrafo único do artigo 9º da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.
4ª - O ESTAGIÁRIO(A) declara estar ciente de que:
I. Em obediência aos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, deverá cumprir a carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais, observando-se jornada diária máxima de 06 (seis) horas.
 II. qualquer alteração do horário estabelecido, dentro dos limites legais, deverá ser resultado de um prévio entendimento entre CONCEDENTE e ESTAGIÁRIO(A);
5ª - O estágio terá início em/, com a apresentação, ao CONCEDENTE, do termo de compromisso devidamente assinado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE, e findará impreterivelmente, em/[até o término do curso, com limite de dois anos contados do data de início]

6º - Nos termos da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, e demais diplomas legais que regem a matéria, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

- **7ª** O CONCEDENTE não se obriga a manter o ESTAGIÁRIO(A) até o final do curso nem a admiti-lo após a conclusão deste.
- **8º** No caso de o ESTAGIÁRIO(A) desistir do curso, concluí-lo ou trancar matrícula, este termo fica automaticamente revogado. Cabe ao ESTAGIÁRIO(A) comunicar <u>imediatamente</u> ao CONCEDENTE os fatos de sua vida escolar acima mencionados, que levem à revogação deste termo, sob pena de ser responsabilizado, com exclusividade, pelos danos causados por sua omissão.
- 9ª O ESTAGIÁRIO(A) concorda com as condições de acompanhamento do estágio, cabendo-lhe elaborar relatórios das atividades desenvolvidas, submetendo-os ao "visto" do supervisor do estágio e do professor orientador. Os períodos de avaliação serão definidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERVENIENTE e não poderão ter periodicidade superior a 6 (seis) meses.
- 10º Atuará como supervisor do estágio, funcionário municipal do quadro de pessoal da área de desenvolvimento, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do referido estágio:

NOME DO SUPERVISOR:	CECDETADIA.
CARGO: SECRETARIA: LOCAL DE PRESTAÇÃO DO ESTÁGIO:	
de conformidade com os procedimentos legais e regu	pervisionará o estágio, através de professor orientador, ulamentares, ficando o(a) ESTAGIÁRIO(A) sujeito a essa stagiário, estabelecido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO TE.
vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) t	
	po,// tágio não remunerado)
MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas	Representante da Instituição de Ensino Interveniente Assinatura e carimbo
Estag	iário(a)
Testemunhas:	

1) JULIANA KRATZ V. PAVESI R.G. № 26.551.637-7 2) ROSELI AP GUEDES DA SILVA R.G. № 17.935.173-4